



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481  
email: gabinete@japira.pr.gov.br

---

**DECRETO Nº 041 DE 10 DE JUNHO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus no Município de Japira.

**Art. 2º** - O Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus(Mosquito Aedes Aegypti), tem por finalidade coordenar a implementação em nível Municipal as ações de combate.

**Art. 3º - O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE À DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VIRUS- MOSQUITO AEDES AEGYPTI, NO MUNICÍPIO DE JAPIRA – PR** é composto pelos seguintes representantes:

**MEMBROS DO COMITÊ**

- 1) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:  
Márcio Honório Gonçalves
- 2) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:  
Jadfer Santos Camargo Luciano
- 3) Representante da Atenção Básica:  
Leise Cristina Jorge
- 4) Representante da Vigilância Sanitária:  
João Inocêncio Gomes
- 5) Representante da Vigilância Epidemiológica:  
Maria Lucia de Moraes
- 6) Representantes dos Agentes de Combate a Endemias  
Flavio Bicudo de Oliveira  
Valdir Chagas  
Michele Aparecida Nogueira  
Romulo Gabriel Mota da Silva
- 7) Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde  
Lucelena de Fátima dos Reis  
Adriana Macário  
Flavio Gomes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481  
email: gabinete@japira.pr.gov.br

---

8) Representante do Conselho Municipal de Saúde  
Nilsem da Silva Candido  
Ilséia da Cruz Mattioli  
Helena Lopes Sabchuk

9) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo  
Erivelto Borges da Silveira

10) Representante da Secretaria de Educação  
Fernanda Cristina Martins

**Parágrafo Único** – Os trabalhos do Comitê serão coordenados por um presidente, escolhidos juntamente com o 1º Secretário na primeira reunião ordinária do Comitê, e empossados imediatamente, por registro em Ata.

**Art. 4º** - Compete ao Comitê:

- 1) Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate ao mosquito aedes aegypti;
- 2) Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores, Departamentos de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;
- 3) Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

**Parágrafo Único** – A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município de Japira.

**Art. 5º** - O Comitê se reunirá mensalmente para tratar de assuntos pertinentes ao Controle e Combate à DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS.

**Art. 6º** -Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (10/06/2019).

ANGELO MARCOS VIGILATO  
**Prefeito Municipal**